



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ADITAMENTO 15/2022  
CONTRATO: 10/2021  
CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO) 01/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº: 40/2021  
PROCESSO: 199/2021

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 15/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA QUE, EM NOME E POR CONTA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA (SP), PROCEDAM AO RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, DE OUTRO LADO COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMOTA – SICOOB CREDIMOTA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.614.381/0001-81, com sede à Rua Pietro Maschietto, n.º 125, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMOTA – SICOOB CREDIMOTA**, estabelecida na rua Henrique Vasques n.º 262, Centro - em Cândido Mota, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 66.788.142/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Rodinei Canali, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador do RG n.º 3877048-9 SSP-PR e CPF n.º 513.466.649-00 e pelo Sr. Emerson Ferrari, brasileiro, casado, Diretor executivo, portador do RG n.º 3508832-6 SESP/PR e CPF n.º 640.267.609-87 doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o aditamento do Contrato 10/2021, referente ao Processo 199/2021, da CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO) 01/2021, com contratação formalizada com a inexigência de licitação prevista no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 atualizada (Inexigibilidade 40/2021) cujo objeto é a Contratação de instituição financeira para que, em nome e por conta do Município de Pedrinhas Paulista (SP), procedam ao recebimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DO VALOR**

1. Fica aditada por 12 meses a vigência do contrato n.º 10/2021, com início em 01 de abril de 2022.

1/2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



1.1 Os valores unitários referenciados na cláusula 3.1 do contrato passam a valer R\$ 2,55. Os novos valores unitários decorrem de reajustamento pela variação do IPCA previsto na Cláusula 6.2 do contrato original, relativo ao período anterior de 12 (doze) meses, já publicado, que foi de 10,54%.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL**

2. Com fulcro no Art. 57, inciso II, combinado com Art. 65 inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº 10/2021.

2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

2.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 22 de março de 2022.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

Freddie Costa Nicolau

Contratante

### **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMOTA – SICOOB CREDIMOTA**

Rodinei Canali  
Diretor Comercial  
Contratada

Emerson Ferrari  
Diretor Executivo  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2/2